



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 131, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o expediente na Procuradoria da República em Mato Grosso e PRMs vinculadas no dia 02 de julho de 2018, em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, com lastro no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75](#), de 20/05/1993, por força do que dispõe a [Portaria PGR/MPF nº11](#), de 07/01/2014, publicada no DOU - Seção 2, de 08/01/2014, no exercício das atribuições previstas pelo [Regimento Interno do Ministério Público Federal](#), aprovado pela Portaria PGR nº382/2015;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 2º da [Portaria SG/MPU nº 2](#), de 3 de janeiro de 2018, que delega aos Procuradores-Chefes de cada unidade administrativa do Ministério Público da União a faculdade de suspender o expediente em datas diversas às estabelecidas no seu artigo 1º, por meio de portaria, que, necessariamente, deve estabelecer se a suspensão se dá mediante compensação de jornada ou concessão de abono;

CONSIDERANDO o calendário de jogos da Copa do Mundo de 2018, especialmente o jogo da Seleção Brasileira de Futebol que ocorrerá dia 02 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria SJMT-DIREF - 6365220, de 29 de junho de 2018, que regulamenta o expediente na Seção e Subseções Judiciárias de Mato Grosso no dia 02 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente na Procuradoria da República em Mato Grosso e nas PRMs vinculadas, no dia 02 de julho de 2018, em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018 será das 14h30 às 19h00.

Parágrafo único - Fica facultado à chefia imediata estabelecer jornada de trabalho diversa para o servidor que, excepcionalmente, não puder cumprir os horários estabelecidos no caput deste artigo;

Art. 2º - O expediente da Procuradoria Regional Eleitoral em Mato Grosso será estabelecido pela Procuradora Regional Eleitoral, em consonância com o expediente do Tribunal Regional Eleitoral de MT.

Art. 3º - A redução de jornada prevista no artigo 1º dispensará compensação de jornada.

Art. 4º - As unidades do MPF em MT deverão assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual/procedimental que se fizer necessária.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ampla divulgação desta portaria, inclusive no sítio eletrônico do MPF/MT.

GUSTAVO NOGAMI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 jul. 2018. Caderno Administrativo, p. 33.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal